

**PROJETO DE LEI Nº34/2025**

**Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.**

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

| ORGÃO 08                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES     |                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |               |                       |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-----------------------|
| UNIDADE 08.001                                | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES |                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |               |                       |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA<br>NATUREZA DESPESA    | TIPO                                 | AÇÃO                                                               | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE MEDIDA | FONTE RECURSO | METAS 2025            |
| 08.001.27.812.0010.1.116.<br>4.4.90.51.00.00. | p                                    | REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS COM RECURSOS DE EMENDA FEDERAL | Promover a revitalização dos espaços esportivos do Município de Corumbataí do Sul, por meio da aplicação de recursos de emenda federal, garantindo a modernização da infraestrutura, a ampliação do acesso da população às práticas esportivas e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, incentivando a integração social e a saúde comunitária. | UNIDADE        | 6016          | R\$ 544.500,00        |
| 08.001.27.812.0010.1.116.<br>4.4.90.51.00.00. | p                                    | REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS COM RECURSOS DE EMENDA FEDERAL | Promover a revitalização dos espaços esportivos do Município de Corumbataí do Sul, por meio da aplicação de recursos de emenda federal, garantindo a modernização da infraestrutura, a ampliação do acesso da população às práticas esportivas e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, incentivando a integração social e a saúde comunitária. | UNIDADE        | 3501          | R\$ 55.500,00         |
| <b>TOTAL</b>                                  |                                      |                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |               | <b>R\$ 600.000,00</b> |

**Art. 2º** - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

**INCLUSÃO DE METAS****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.001.27.812.0010.1.116**

| PROGRAMA | PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |                 |            |                |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|------------|----------------|
| OBJETIVO | ESPORTE - Manter o funcionamento da unidade, realizar manutenção de estrutura relacionada ao esporte, promover e apoiar a realização de eventos esportivos inclusive com transporte de atletas e participantes. Construir quadras esportivas buscando ampliar as modalidades praticadas no município, construir pistas e locais para a prática de atividades esportivas, adquirir e instalar academias ao ar livre para atender todas as faixas etárias, construir alambrados nos campos de futebol.<br>LAZER - criar espaços públicos para desfrute do lazer, tais como: praças, parques, bosques. |               |                 |            |                |
| TIPO     | AÇÃO/ PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PRODUTO       | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R\$      |
| P        | REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS COM RECURSOS DE EMENDA FEDERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | REVITALIZAÇÃO | METRO QUADRADO  | 19.516m²   | R\$ 600.000,00 |

**Art. 3º** - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais).

**Parágrafo único** – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.001.27.812.0010.1.116**

| ESPECIFICAÇÃO                                                      | ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DESPESA | FONTE | TOTAL          |
|--------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|------------|----------|-------------------|------------------|-------|----------------|
| Desporto e Lazer                                                   | 08    | 001     | 27     |            |          |                   |                  |       |                |
| Desporto Comunitário                                               | 08    | 001     | 27     | 812        |          |                   |                  |       |                |
| PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER                           | 08    | 001     | 27     | 812        | 0010     |                   |                  |       |                |
| REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS COM RECURSOS DE EMENDA FEDERAL | 08    | 001     | 27     | 812        | 0010     | 1.116             | 4.4.90.51.00.00  | 6016  | R\$ 544.500,00 |
| REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS COM RECURSOS DE EMENDA FEDERAL | 08    | 001     | 27     | 812        | 0010     | 1.116             | 4.4.90.51.00.00  | 3501  | R\$ 55.500,00  |
| TOTAL GERAL                                                        |       |         |        |            |          |                   |                  |       | R\$ 600.000,00 |

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do superávit financeiro e provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) conforme abaixo:

**Provável excesso de arrecadação:**

| RECEITA                   | FONTE | CONTA                                       | VALOR          |
|---------------------------|-------|---------------------------------------------|----------------|
| 2.4.1.9.51.0.1.00.00      | 6016  | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL | R\$ 544.500,00 |
| TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO |       |                                             | R\$ 544.500,00 |

**Superávit Financeiro:**

| FONTE              | CONTA                                                    | VALOR         |
|--------------------|----------------------------------------------------------|---------------|
| 3501               | Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores | R\$ 55.500,00 |
| TOTAL DO SUPERÁVIT |                                                          | R\$ 55.500,00 |

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**“Paço Municipal 27 de Maio”**

**Corumbataí do Sul, em 19 de setembro de 2025.**

Alexandre Donato  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MENSAGEM Nº. 34/2025**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº. 34/2025, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O referido projeto tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial destinado a viabilizar a realização de obras de reforma e construção em espaços esportivos do Município de Corumbataí do Sul, com recursos oriundos de emenda parlamentar, cujo plano de trabalho já se encontra devidamente aprovado.

As intervenções contemplam a reforma do Ginásio de Esportes, incluindo pinturas e instalação de assentos com encosto em arquibancadas, bem como a execução de melhorias no Centro Esportivo Municipal, abrangendo pinturas, construção de arquibancada, reforma de vestiários, substituição de refletores convencionais por refletores em LED, execução de alambrado, entre outras adequações necessárias.

Na firme convicção de que o presente projeto atenderá aos anseios da comunidade e contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura esportiva do Município, conto com a especial atenção dos nobres Vereadores. Antecipadamente agradeço e, confiando na harmonia entre os Poderes, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Corumbataí do Sul/PR, em 19 de setembro de 2025.

Alexandre Donato  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Sr.  
**Selcino Pinheiro da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
Corumbataí do Sul - Estado do Paraná.